

Descomplica!

#2

LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARA O SETOR PÚBLICO



Entendendo o que são Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

Governo do Estado do Ceará
ÍRIS | Laboratório de Inovação e Dados

Coordenação-geral

Jessika Moreira

Gestão de Inovação Jurídica

Mariana Luz Zonari

Autoria

Mariana Luz Zonari

Thamara Consul Silva Chaves

Iago Capistrano Sá

Julie Borges

Ana Luísa Schiavo Leite

Silvana Paula Martins de Melo

Revisão de Linguagem Simples

Isabel Ferreira Lima

Mônica Saraiva

Dominick Maia

Amélia Gomes

Projeto gráfico e diagramação

Rebeka Samyrra Rodrigues de Albuquerque

Letícia Bernardo

Ceará, Brasil
2022

Olá!

Você já deve conhecer a [Lei Geral de Proteção de Dados](#), mais conhecida como [LGPD](#), não é mesmo? Essa regulamentação acabou de completar quatro anos e vem provando que, na atual sociedade, uma cultura de proteção de dados é fundamental.

Mas você sabe como a LGPD impacta o setor público? Não? Então vem conferir este capítulo, pois vamos descomplicar os impactos dessa lei para você!

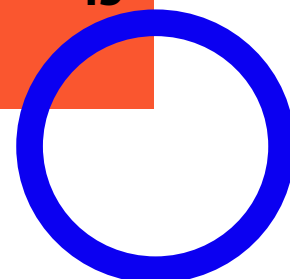
Em 2022, o ÍRIS lançou o [Descomplica! LGPD para o setor público](#), uma série sobre os efeitos da aplicação desta lei nas instituições públicas, de forma clara, acessível e, principalmente, descomplicada!

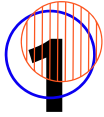
Este é o segundo volume e tem como tema [dados pessoais e dados pessoais sensíveis](#). Afinal, o que são dados pessoais e quais as diferenças entre esses dois tipos? Como ocorre o tratamento dessas diferentes categorias de dados pelo setor público? Essas e outras perguntas serão respondidas a seguir.

Para acessar o primeiro volume, sobre o encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO), [clique aqui](#).



1. O que a LGPD protege e como ela se aplica ao setor público?	5
2. O que é dado pessoal?	7
2.1. Quem é “pessoa natural”?	7
2.2. O que é uma informação que identifica ou torna alguém identificável?	11
3. Categorias de dados pessoais	14
4. O que é um dado pessoal sensível?	15
5. Quais os desafios a serem superados?	19





O que a LGPD protege e como ela se aplica ao setor público?

Como o próprio nome dá a entender, a **LGPD (Lei nº 13.709/2018)** tem como foco proteger os dados pessoais, que podem ser, tal qual vimos no capítulo anterior:

- coletados no território nacional;
- tratados no território nacional; ou
- tratados para ofertar bens ou serviços a pessoas localizadas no Brasil.

Logo em seu primeiro artigo, a lei esclarece que tem por objetivo proteger os direitos fundamentais de **liberdade**, de **privacidade** e de **livre desenvolvimento da personalidade** da pessoa natural.¹

Além disso, é importante destacar que a LGPD protege a **pessoa natural/física**, ou seja, aquela a quem os dados pessoais se referem – mencionada pela lei como **titular** dos dados pessoais. Em outras palavras, os holofotes da LGPD estão sob o titular, verdadeiro “dono” dos dados pessoais², que deve ter o direito de saber o que é feito com eles e, também, ter poder decisório sobre eles (fundamento da **autodeterminação informativa**³).

E mais: a LGPD tem aplicabilidade tanto ao setor privado quanto ao poder público⁴. E quem é considerado poder público pela LGPD?

- União, Estados, Distrito Federal e Municípios (administração pública direta);
- Órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo as Cortes de Contas e o Ministério Público;
- Autarquias, fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Serviços de cartório exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público; e
- Empresas públicas e sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da realização delas.⁵

Dessa forma, o tratamento de dados pessoais pelo poder público varia de acordo com a necessidade de conciliar as atribuições estatais com as normas estabelecidas na LGPD.

¹ Artigo 1º da **LGPD (Lei n. 13.709/2018)**.

² Artigo 5º da **LGPD (Lei n. 13.709/2018)**.

³ Artigo 2º, II, da **LGPD (Lei n. 13.709/2018)**.

⁴ Artigo 3º da **LGPD (Lei n. 13.709/2018)**.

⁵ Quando as empresas públicas e as sociedades de economia mista atuarem em concorrência com o setor privado, terão o mesmo tratamento dado às pessoas jurídicas de direito privado particulares (art. 173 da Constituição Federal).

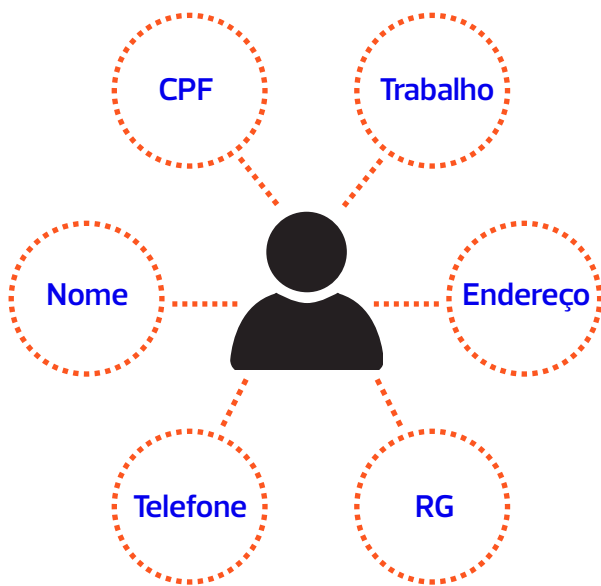
No decorrer das publicações do **Descomplica! LGPD para o setor público**, trataremos de várias dessas particularidades. Neste volume, exploraremos os conceitos de dado pessoal e dado pessoal sensível.



2

O que é dado pessoal?

Um dado pessoal é qualquer informação que possa identificar alguém direta ou indiretamente. Dados pessoais são o foco de proteção da LGPD, dos quais são exemplos:



A LGPD define **dado pessoal** como "informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável"⁵. Para melhor entendimento deste

conceito, é necessário dividi-lo em dois grandes questionamentos:

- quem é "pessoa natural"?
- o que é uma informação que identifica ou torna alguém identificável?

2.1. Quem é "pessoa natural"?

A pessoa natural é um **ser humano considerado como sujeito de direitos e obrigações**. Portanto, a pessoa natural será protegida pela LGPD durante toda a vida.

Assim, o cidadão, o servidor público concursado, os políticos eleitos, os ministros nomeados, entre outros, são todas pessoas naturais e, conseqüentemente, titulares de dados pessoais.

Para que os dados sejam tratados, a pessoa que realiza o tratamento deve observar as regras estabelecidas pela LGPD.



Exemplo 1

Um promotor de justiça tem seus dados pessoais (nome, número da matrícula, cargo, salário e dados bancários) tratados pelo Ministério Público do Estado do Ceará com a finalidade específica de realizar o pagamento do seu salário e benefícios. Essas obrigações estão expressamente previstas na legislação estadual. Nesse caso:

- ❓ Quem é o titular dos dados pessoais? O promotor de justiça.
- ❓ O que é protegido pela LGPD? Os seus dados pessoais (nome, número da matrícula, cargo, salário e dados bancários).
- ❓ A quem a LGPD se aplica? Ao poder público que realiza o tratamento dos dados pessoais. Neste caso, o Ministério Público do Estado do Ceará.

⁶ Artigo 5º, inciso I, da [LGPD \(Lei n. 13.709/2018\)](#).

Essa é uma situação bem comum de tratamento de dados pessoais pelo poder público; mas há questões que trazem muitos debates, a exemplo de: os **nascituros** e os **falecidos** também podem ser considerados sujeitos protegidos pela LGPD? Os dados relacionados a **pessoas jurídicas** podem em alguma circunstância ser considerados “dados pessoais” e, portanto, também serem protegidos pela LGPD?

Antes, é necessário o entendimento de que:

- **Nascituros:** São os bebês que ainda estão na barriga, os “fetos”, que, segundo a legislação civil, têm seus direitos garantidos desde a concepção⁷. Isso quer dizer que o feto não possui direitos, mas tem “expectativas de direitos”. No que diz respeito à LGPD, o feto possui a expectativa de direito à proteção dos seus dados pessoais. Internacionalmente, já se defende que as regras sobre proteção de dados sejam aplicadas mesmo antes do nascimento – como ocorre no Brasil⁸.



Exemplo 2

Um hospital público armazena prontuário médico de mulheres grávidas que realizam consultas de acompanhamento obstétrico mensalmente. Nesses prontuários há os dados pessoais das mães e dos próprios fetos, como semanas de vida, sexo, peso e tamanho. Nesse caso:

- ❓ Quem são os titulares dos dados pessoais? Pessoa grávida/mãe e feto (sujeito que tem expectativa de direitos).
- ❓ O que é protegido? Em primeiro lugar, os dados pessoais da pessoa grávida e, em último lugar, os dados do feto.
- ❓ A quem se aplica a LGPD? Ao hospital público, que realiza o tratamento dos dados pessoais.



⁷ Artigo 2º do Código Civil.

⁸ Veja o [Opinion 4/2007 do “Article 29 Data Protection Working Party”](#).

◦ **Falecidos:** a legislação civil diz que a existência da pessoa natural termina com sua morte. Sendo assim, a LGPD não protege os dados pessoais de pessoas falecidas.

Enquanto a lei brasileira não determina nada neste sentido, o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia exclui as pessoas falecidas de sua proteção legal⁹.



Exemplo 3

Um cemitério público armazena fichas de controle dos túmulos para organizar a limpeza das lápides e a troca das flores e verificar o estado dos jazigos. Nestas fichas, constam a placa ou o número do túmulo ou jazigo e informações como o nome completo do falecido e as datas de nascimento e morte. Nesse caso:

- ❓ Quem é o titular dos dados pessoais? Não há, pois o falecido não é pessoa natural de direito.
- ❓ O que é protegido pela LGPD? Nada, pois os dados do falecido não se enquadram no conceito de **dados pessoais**.
- ❓ A quem se aplica a LGPD? Ao cemitério público, que como pessoa jurídica, deve observar a aplicação da Lei, quando necessário; mas não no exemplo citado.

⁹ Consideranda 27 do RGPD – O presente regulamento não se aplica aos dados pessoais de pessoas falecidas. ARTICLE 29 DATA PROTECTION WORKING PARTY discorre sobre o tema no Opinion 4/2007 on the concept of personal data: "informações relativas a pessoas falecidas não devem, em princípio, ser consideradas dados pessoais sujeitos às regras da diretiva uma vez que os mortos já não são pessoas singulares de direito civil" (tradução nossa).

◦ **Dados relacionados à pessoa jurídica:** ao contrário da legislação europeia (RGPD¹⁰), a lei brasileira não cita esse grupo. O que se sabe é que os dados das pessoas jurídicas, como telefone e e-mails institucionais, não estão sob a proteção da LGPD,

visto que a lei só protege dados de pessoas naturais. Porém, quando os dados relacionados às pessoas jurídicas permitem que uma pessoa natural seja identificada ou identificável, eles serão considerados dados pessoais protegidos pela **LGPD**.

Exemplo 4

Para elaborar um contrato de parceria comercial, são coletados:

- número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),
- nome empresarial¹¹, e
- endereço da sede.



Neste caso, as empresas adotam como nome empresarial "firma"¹² composta com o nome de um ou mais sócios¹³. Assim, como o nome empresarial (dados de pessoas jurídicas) no contrato permite identificar os sócios (pessoas naturais), este dado é considerado um dado pessoal.

Além disso, é possível identificar algumas pessoas naturais, como os sócios, administradores e representantes legais, a partir do número do CNPJ, que, por isso, passa a ser um dado protegido pela LGPD.

¹⁰ Consideranda 14 do RGPD – O presente regulamento não abrange o tratamento de dados pessoais relativos a pessoas coletivas, em especial a empresas estabelecidas enquanto pessoas coletivas, incluindo a denominação, a forma jurídica e os contatos da pessoa coletiva.

¹¹ Código Civil. art. 1.155. Considera-se nome empresarial a firma ou a denominação adotada para o exercício de empresa.

¹² Código Civil. art. 1.156. O empresário opera sob firma constituída por seu nome, completo ou abreviado, aditando-lhe, se quiser, designação mais precisa da sua pessoa ou do gênero de atividade.

¹³ Código Civil. art. 1.158. § 1º A firma será composta com o nome de um ou mais sócios, desde que pessoas físicas, de modo indicativo da relação social.

2.2. O que é uma informação que identifica ou torna alguém identificável?

A “informação relacionada à **pessoa natural identificada**” é aquela que permite a identificação de uma pessoa natural **diretamente**, sem a necessidade de informações adi-

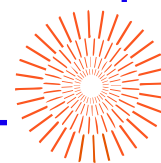
cionais. Neste caso, tratam-se de “dados pessoais **diretos**”, ou seja, aqueles que não deixam dúvidas sobre quem é o titular daquele dado. Por exemplo: o nome ou o CPF.



Exemplo 5: dado pessoal direto e pessoa identificada

“Está escalado para realização do Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do Ceará, o Dr. [nome]”.

Neste exemplo, o nome do juiz plantonista é um dado pessoal direto, pois permite identificá-lo precisamente.



Já a “informação relacionada à pessoa **natural identificável**” é aquela que, **indiretamente e combinada a outras informações**, permite identificar uma pessoa natural.

Ou seja, é uma informação que, sozinha e isolada, não identifica uma pessoa natural. Assim, tratam-se de “dados pessoais **indiretos**” que, embora estejam relacionados a uma pessoa, não são suficientes para identificá-la de fato.

Exemplo 6: dado pessoal direto e pessoa identificada

“Está escalado para realização do Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do Ceará, o juiz”.

Neste exemplo, a profissão é um dado pessoal indireto, ou seja, não é suficiente para identificar uma pessoa natural, apenas de torná-la identificável por meio de informações adicionais, como, por exemplo, número da vara, data e hora do plantão, nome e número da matrícula.



Portanto, a identificação é normalmente alcançada através de informações particulares, chamadas de “identificadores”, e que mantêm uma relação de proximidade com o titular. Estes identificadores, como visto acima, podem ser dados pessoais diretos [ex. carteira de iden-

tidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), título de eleitor, nome completo, entre outros] ou indiretos (ex. hábitos de consumo, interesses pessoais, profissão, sexo, idade, endereço de IP, e-mail corporativo, entre outros).



Curiosidade!

O artista com pseudônimo de Banksy, apesar de conhecido mundialmente, mantém sua identidade como incógnita. Em 2016, cientistas da Universidade Queen Mary (Londres) afirmaram ter descoberto a identidade do artista analisando os padrões espaciais de suas obras distribuídas nas cidades de Bristol e Londres, a partir da aplicação de métodos de perfilamento geográfico (geographic profiling), usualmente empregados no campo criminal.

O modelo algorítmico considerou 140 “evidências” (localizações das obras) como ponto de partida e calculou a probabilidade de o artista residir no local analisado.

Até hoje, a verdadeira identidade dele ainda não foi confirmada, mas se sabe que ele nasceu em Bristol, é um grafiteiro e pintor de telas, ativista político e também diretor de cinema¹⁴.

Todas essas informações, uma vez combinadas, ordenadas e analisadas, podem tornar uma pessoa identificável e, quem sabe um dia, se tornar um dado pessoal que identifique o Banksy.



¹⁴ Confira a reportagem do jornal [The Guardian “Banksy unmasked? Scientists use maths and criminology to map artist’s identity”](#).

3

Categorias de dados pessoais

Os dados pessoais podem ser classificados em diferentes categorias, a exemplo de:



4

O que é um dado pessoal sensível?

Os dados pessoais sensíveis são tipos específicos de dados pessoais. Na LGPD, eles são "separados" dos dados pessoais gerais ou ordinários e recebem regras próprias de tratamento, porque têm um maior potencial ofensivo aos titulares. Ou seja, podem gerar alguma espécie de discriminação ou riscos aos direitos e liberdades fundamentais dos titulares.

De acordo com a LGPD¹⁵, os dados pessoais sensíveis são estes (e apenas eles):



Filiação sindical



Raça/etnia



Convicção religiosa



Opinião política



Vida sexual



Dado da saúde



Dado genético



Dado biométrico

¹⁵ Artigo 5º, inciso II, da [LGPD \(Lei n. 13.709/2018\)](#).

Para entendermos melhor a abrangência de alguns destes dados sensíveis, destacam-se:



Dado referente à saúde

Relacionado à saúde física ou mental de uma pessoa, incluindo aqueles relativos à prestação de serviços médicos, que revelem informações sobre o seu estado de saúde.

Para ilustrar, a quantidade de passos diários coletados de um indivíduo, por si só, não necessariamente será um dado sensível, mas, dependendo da tecnologia empregada, pode ser um indicativo de sedentarismo, transformando-se em sensível. Ou, ainda, dados relacionados à vacinação contra a COVID-19;



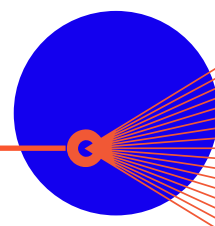
Dado genético

Relativo às características genéticas, hereditárias ou adquiridas de uma pessoa que tragam informações únicas sobre a sua fisiologia ou saúde e que resulte de uma análise de uma amostra biológica da respectiva pessoa;



Dado biométrico

Resultante de um tratamento técnico específico das características físicas, fisiológicas ou comportamentais de uma pessoa que permitam ou confirmem a identificação única dessa pessoa, especialmente imagens faciais ou impressão digital.



Quer ver na prática? Confira dois exemplos em que dados pessoais sensíveis são tratados pelo poder público¹⁶:



Exemplo 7

A Secretaria de Saúde de um município coleta dados de casos confirmados de uma doença infecciosa para fins de desenho, implementação e monitoramento de uma política pública de vacinação. Os dados são compartilhados com um órgão de pesquisa, para a finalidade específica de realização de estudos em saúde pública.

Neste caso, o tratamento posterior dos dados é compatível com a finalidade original da coleta, mas, por se tratarem de dados sensíveis, relativos à saúde, o órgão deve ter cuidado ao compartilhá-los ou divulgá-los.

17



Exemplo 8

A Secretaria de Saúde realiza tratamento de dados pessoais de pessoas fumantes, atendidas em hospitais públicos, para fins de planejamento e execução de política pública de controle do tabagismo e prevenção e tratamento do câncer de pulmão.

Os dados pessoais são tratados pela própria Secretaria de Saúde e, eventualmente, compartilhados com o órgão responsável por orientar e auxiliar as pessoas que desejam parar de fumar.

Por envolver dados sensíveis, o tratamento dos dados pessoais é realizado com base no art. 11, II, b, da LGPD¹⁷. A finalidade é específica de realização de política pública, estabelecida em regulamento, em conformidade com a LGPD.

¹⁶ [Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público](#).

¹⁷ Veja o artigo 11, II, b, da [LGPD \(Lei n. 13.709/2018\)](#).

¹⁸ Veja o artigo 11, parágrafo 1º, da [LGPD \(Lei n. 13.709/2018\)](#).

É muito importante considerar que quando dados pessoais comuns forem capazes de inferir dados pessoais sensíveis, eles deverão ser tratados como se fossem, de fato, dados pessoais sensíveis¹⁸. Veja o exemplo abaixo:

Exemplo 9

A análise de geolocalização em uma aplicação no smartphone ou por meio de um chip instalado no automóvel (dados pessoais indiretos) é capaz de traçar o comportamento e os hábitos do titular a tal ponto que possa inferir sua religião.

O caso exemplificado deve ser avaliado com bastante atenção. Isso porque a coleta de geolocalização, de forma isolada, não implica necessariamente o tratamento de dados pessoais sensíveis. Isso apenas se configura quando houver interferência acerca da origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, mesmo que tal interferência esteja equivocada.

Portanto, quando um dado pessoal comum é capaz de revelar dados pessoais sensíveis, este dado também receberá a mesma proteção conferida ao dado pessoal sensível.



Curiosidade!

Outra questão comumente levantada é se fotos e gravações podem, por si só, serem consideradas como dados sensíveis. A resposta é não, pois é necessário verificar a finalidade pela qual aquela foto ou gravação está sendo tratada, em que circunstâncias foi coletada, se seu processamento ocorreu por meios técnicos específicos que permitam identificar explicitamente a pessoa. Ou seja, a foto/gravação não implica, necessariamente, um dado biométrico.

⁸ Veja o Art.23, III, da [LGPD](#) e o Art. 1º da [Lei de Acesso à Informação \(Lei n. 12.527/2011\)](#).

⁹ Veja o Art. 1º, da [Lei de Acesso à Informação \(Lei n. 12.527/2011\)](#).

¹⁰ Veja o Art. 37, II, da [Constituição Federal de 1988](#) e a obra [O Encarregado no setor público](#), de Rafael Reis e Viviane Nóbrega Maldonado.

¹¹ Veja o Art. 37, V, da [Constituição Federal de 1988](#) e a obra [O Encarregado no setor público](#), de Rafael Reis e Viviane Nóbrega Maldonado.

¹² Veja o Art. 37, XXI, da [Constituição Federal de 1988](#) e a obra [O Encarregado no setor público](#), de Rafael Reis e Viviane Nóbrega Maldonado.



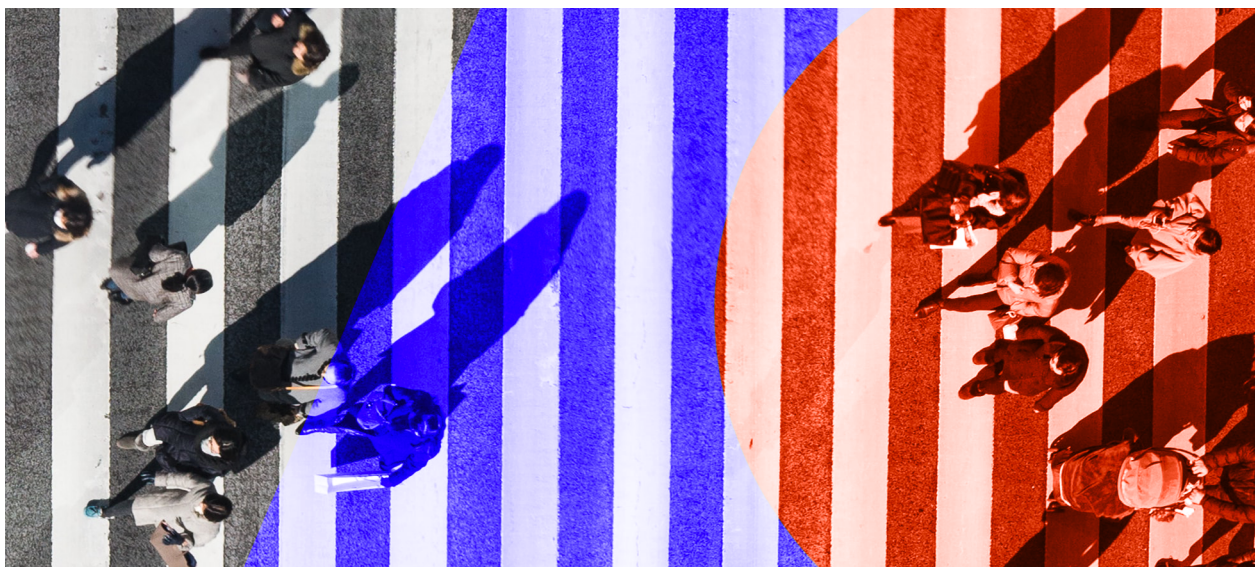
Quais os desafios a serem superados?

Diante do que foi visto, é possível notar a extrema importância de compreender o que são dados pessoais, assim como a diferença entre os dados pessoais comuns e os sensíveis. Afinal, este é um primeiro passo para identificar e escolher os cuidados a serem tomados pelo órgão ou pela instituição que pretende estar adequado à LGPD: saber quais informações devem ser protegidas e de que forma!

Um exemplo de como cumprir a

LGPD a partir dessa simples definição é o enquadramento das corretas **bases legais** aplicáveis, que são as situações em que a lei autoriza o tratamento de dados pessoais – conforme será abordado num próximo capítulo do Descomplica! LGPD para o setor público.

Esperamos que este material tenha facilitado a compreensão desses conceitos e descomplicado algumas das principais “polêmicas” que envolvem o tema.



¹⁴ Veja o Art. 41, § 3º da [LGPD \(Lei n. 13.709/2018\)](#).

